



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1245

Página 7 de 17



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

“LEI Nº 059/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 798,18
F.R. 0.05.14 – C.A. 500.086 – MDS - PROCAD - SUAS

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 798,18 (setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br